



AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE BRAGA

Modalidade de pagamento do trabalho suplementar exercido entre 01-01-2014 e 30-06-2016

O STFPSN informa todos os seus associados que integram o Mapa de Pessoal do Município de Braga do resultado da reunião com o Presidente da Autarquia, Dr. Ricardo Rio, no dia 20/02, acerca da situação decorrente do acórdão exarado no Proc. nº 273/14.1BEBRG, em virtude da anulabilidade do ato administrativo que procedeu à mudança do horário de trabalho de 1 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2016 de 35 para 40 horas.

Assim, passa a informar:

1. Em setembro de 2020 irá ser remunerada a primeira prestação que se refere ao ano de 2016;
2. Em setembro de 2021 e setembro de 2022 será efetuado o restante pagamento em falta.

1ª Hipótese

No entanto, todos os trabalhadores com vencimento base até 750 euros podem ser ressarcidos, em setembro de 2020, da totalidade do pagamento, mediante apresentação de requerimento individual.

2ª Hipótese

Poderão ainda os trabalhadores, caso pretendam, fazer a substituição dos montantes a percepcionar por dias de descanso, com a respetiva concordância dos serviços, no que diz respeito aos meses em que pretendem gozar esses dias.

A autarquia comprometeu-se a informar todos os seus trabalhadores do aqui supra mencionado.

9 de Março de 2020

**Sindicato dos
Trabalhadores
em Funções Públicas
e Sociais do Norte**



Sindicato dos Trabalhadores em
Funções Públicas e Sociais do Norte

Rua Vasco de Lobeira, 47/51
4249-009 Porto

tel 225574060
fax 225507257
email geral.porto@stfpsn.pt